



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ



Proc 151682

DISPONIBILIZADO NO DJ Nº 7.815  
DATA 26/08/15 PÁG. 06  
PUBLICADO EM 27/08/15  
FONTE PAGADORA: — x —

TERMO DE CONVÊNIO Nº 036/2015

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
PIAUÍ E O MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, órgão do Poder Judiciário do Estado, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, em Teresina, capital do Estado do Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente **Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**, doravante denominado **CONVENENTE**, e o **MUNICÍPIO DE UNIÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.606/0001-30, com sede na Praça Barão de Gurguéia, nº 443 – Centro, CEP: 64.120-970, na cidade de União, neste Estado, doravante denominado **CONVENIADO**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor **Prefeito GUSTAVO CONDE MEDEIROS**, RG nº 239.398-SSP/PI, CPF nº 218.123.813-87, considerando a carência de servidores nos quadros do Poder Judiciário na **Comarca de União**, bem como a especialidade técnica dos servidores e a intenção manifestada pelas partes, objetivando a melhoria de seus serviços, RESOLVEM, de comum acordo, firmar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, nos termos das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem como objeto a cessão de servidores dos quadros do Município conveniado, relacionados no Anexo Único, para que prestem serviços junto ao Poder Judiciário estadual, no Fórum da Comarca de UNIÃO, com ônus para o órgão de origem, com a finalidade de melhoria dos serviços prestados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

PARÁGRAFO ÚNICO – A cessão de que trata a presente cláusula dependerá de comprovação, por parte do servidor a ser cedido, dos seguintes requisitos: que não acumula cargos vedados pelos dispositivos constitucionais; ser ocupante de cargo ou emprego público de provimento efetivo, não estar cumprindo Estágio Probatório, ressalvadas as cessões inescusáveis, previstas em lei específica, e aquelas para o exercício de cargo comissionado de natureza especial; bem como não estar respondendo a processo administrativo disciplinar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO

O Município conveniado cederá, com ônus para o órgão de origem e pelo prazo a que se refere a Cláusula Quarta deste Convênio, os servidores listados no Anexo único, entre servidores do quadro do cedente.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

1. Compete ao Tribunal de Justiça, órgão requisitante:

1.1. - Comunicar a frequência dos servidores cedidos, ao seu órgão de origem, até o décimo dia útil do mês subsequente.

1.2. - Apurar atos de irregularidade praticados pelo servidor cedido, independentemente de dolo ou culpa.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O Convênio ora celebrado terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual prazo, de acordo com o interesse e a conveniência das partes, mantendo-se todas as suas Cláusulas, nos termos do § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR CEDIDO E DEMAIS OBRIGAÇÕES

1. - O servidor cedido exercerá suas funções junto às Varas instaladas no Município cedente, devendo cumprir carga horária de 06 (seis) horas diárias, durante o horário de expediente da Justiça Estadual, totalizando 30 (trinta) horas semanais.

2. - O servidor cedido deverá apresentar ao órgão cessionário, para o devido cadastro, os seguintes documentos: CPF, RG, matrícula, ato de nomeação, certidão de que não responde a procedimento disciplinar junto ao órgão cedente, certidões de que não responde a processos criminais junto à Justiça Estadual e Federal.

3. O servidor cedido, durante o período da cessão, estará subordinado, de forma imediata, ao Juiz de Direito da Vara na qual estiver exercendo suas funções.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Convênio, por uma das partes, importará na sua rescisão, que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do conhecimento do fato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este Convênio poderá ser alterado a qualquer tempo, desde que em comum acordo pelas partes convenientes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de TERESINA, capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste convênio.







PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

ANEXO ÚNICO:

- SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI CEDIDOS AO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ:

<b>NOME DO SERVIDOR</b>	<b>ÓRGÃO REQUISITANTE</b>
CÁTIA CILENE MEDEIROS FALCÃO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CILENE DOS SANTOS ANDRADE	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
EUQUILENE SOUZA DE JESUS	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
EDUARDO REIS ALVES	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FRANCINÁRIA MACHADO DO NASCIMENTO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RAIMUNDA NONATA DO NASCIMENTO SANTOS	TRIBUNAL DE JUSTIÇA



**CREDITO: FERMOJUPI a) 1º Grau: Código: 3390-30; Descrição: Material de Consumo: Unidade Orçamentária: 040105; Projeto/Atividade: 2162; Fonte: 18; Classificação Funcional: 02061812162. b) 2º Grau: Código: 3390-30; Descrição: Material de Consumo: Unidade Orçamentária: 040105; Projeto/Atividade: 2164; Fonte: 18; Classificação Funcional: 02061812164. NÚMERO DO EMPENHO/DATA: a) 1º grau: 2015NE01172 - 19/08/2015 - VALOR EMPENHADO R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais); b) 2º grau: 2015NE01173 - 19/08/2015 - VALOR EMPENHADO R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data da publicação do extrato do Contrato obedecendo ao art. 57, Lei 8.666/93. DATA DA ASSINATURA/CA: 24/08/2015.**

**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2015**  
Processo Administrativo Nº 034/2015 Protocolo Geral nº 01595412015)

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (TJPI) torna público que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, na sua forma **Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital

**SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**Data:** 11/09/2015  
**Horário de abertura da sessão:** 09:00 (horário de Brasília/DF)  
**Endereço eletrônico:** www.licitacoes-e.com.br  
**Licitações-e BB:** 598851  
**Órgão Realizador:** Tribunal de Justiça do Estado do Piauí  
**Endereço:** Central de Licitações e Contratos, anexo do Palácio da Justiça, Centro Cívico Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Teresina - Piauí, CEP: 64000-830  
**Sítio do TJPI:** www.tjpi.jus.br  
**Horário de expediente:** 07h às 14h (horário local)  
**Pregoeiro(a):** Suzete Gramoza Vilarinho  
**Equipe de apoio:** Renata Maria Bona  
**Telefone/Fax:** 86-3215-4440  
**E-mail:** ctc@tjpi.jus.br

**OBJETO** - Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO** (café) para atender todas as unidades integrantes do Poder Judiciário do Estado do Piauí, a serem fornecidos de forma parcelada, durante a validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.  
Teresina, 26 de agosto de 2015.  
Suzete Gramoza Vilarinho  
Pregoeira PE 021/2015

**COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS**

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

**REFERÊNCIA:** Termo de Convênio nº 021/2015.  
**VINCULAÇÃO:** Processo Administrativo nº 151522.  
**CONVENIENTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.  
**CONVENIADO:** Município de Caracol-PI.  
**OBJETO:** Este Convênio tem como objeto a cessão de servidores dos quadros do Município conveniado, relacionados no Anexo Único, para que prestem serviços junto ao Poder Judiciário estadual, no Fórum da Comarca de Caracol, com ônus para o órgão de origem, com a finalidade de melhoria dos serviços prestados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.  
**CESSÃO:** O Município conveniado cederá, com ônus para o órgão de origem e pelo prazo a que se refere a Clausula Quarta deste Convênio, os servidores listados no Anexo Único, entre os servidores do quadro do cedente.  
**VIGÊNCIA:** O Convênio ora celebrado terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual prazo, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.  
**ASSINATURA:** 24/08/2015.

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

**REFERÊNCIA:** Termo de Convênio nº 09/2015.  
**VINCULAÇÃO:** Processo Administrativo nº 151692.  
**CONVENIENTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.  
**CONVENIADO:** Município de Milton Brandão-PI.  
**CNPJ nº:** 01.612.590/0001-76  
**OBJETO:** Este Convênio tem como objeto a cessão de servidores dos quadros do Município conveniado, relacionados no Anexo Único, para que prestem serviços junto ao Poder Judiciário estadual, no Fórum da Comarca

de Pedro II, do qual aquele município é Termo Judiciário, com ônus para o órgão de origem, com a finalidade de melhoria dos serviços prestados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.  
**CESSÃO:** O Município conveniado cederá, com ônus para o órgão de origem e pelo prazo a que se refere a Clausula Quarta deste Convênio, os servidores listados no Anexo Único, entre servidores do quadro do cedente.  
**VIGÊNCIA:** O Convênio ora celebrado terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual prazo, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.  
**ASSINATURA:** 25/08/2015

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

**REFERÊNCIA:** Termo de Convênio nº 06/2015.  
**VINCULAÇÃO:** Processo Administrativo nº 151692.  
**CONVENIENTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.  
**CONVENIADO:** Município de Pedro II-PI.  
**CNPJ nº:** 06.553.929/0001-24.  
**OBJETO:** Este Convênio tem como objeto a cessão de servidores dos quadros do Município conveniado, relacionados no Anexo Único, para que prestem serviços junto ao Poder Judiciário estadual, no Fórum da Comarca de Pedro II, com ônus para o órgão de origem, com a finalidade de melhoria dos serviços prestados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.  
**CESSÃO:** O Município de Pedro II cederá, com ônus para o órgão de origem e pelo prazo a que se refere a Clausula Quarta deste Convênio, os servidores listados no Anexo Único, entre os servidores do quadro do cedente.  
**VIGÊNCIA:** O Convênio ora celebrado terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual prazo, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.  
**ASSINATURA:** 25/08/2015

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

**REFERÊNCIA:** Termo de Convênio nº 065/2015.  
**CONVENIENTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.  
**CONVENIADO:** Município de Barras-PI.  
**OBJETO:** Este Convênio tem como objeto a cessão de servidores dos quadros do Município conveniado, relacionados no Anexo Único, para que prestem serviços junto ao Poder Judiciário estadual, no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Barras/PI, com ônus para o órgão de origem, com a finalidade de melhoria dos serviços prestados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.  
**CESSÃO:** O Município conveniado cederá, com ônus para o órgão de origem e pelo prazo a que se refere a Clausula Quarta deste Convênio, os servidores listados no Anexo Único, entre os servidores do quadro do cedente.  
**VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual prazo, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.  
**ASSINATURA:** 25/08/2015.

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

**REFERÊNCIA:** Termo de Convênio nº 036/2015.  
**VINCULAÇÃO:** Processo Administrativo nº 151692.  
**CONVENIENTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.  
**CONVENIADO:** Município de União-PI.  
**OBJETO:** Este Convênio tem como objeto a cessão de servidores dos quadros do Município conveniado, relacionados no Anexo Único, para que prestem serviços junto ao Poder Judiciário estadual, no Fórum da Comarca de União, com ônus para o órgão de origem, com a finalidade de melhoria dos serviços prestados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.  
**CESSÃO:** O Município conveniado cederá, com ônus para o órgão de origem e pelo prazo a que se refere a Clausula Quarta deste Convênio, os servidores listados no Anexo Único, entre servidores do quadro do cedente.  
**VIGÊNCIA:** O Convênio ora celebrado terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual prazo, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.  
**ASSINATURA:** 21/08/2015

**EXTRATO DE ADITIVO**

**REFERÊNCIA:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2015.  
**VINCULAÇÃO:** Processo Administrativo nº 0105422/2015.  
**CONTRATANTE:** CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA.  
**CONTRATADA:** EMPRESA MAPFRE SEGUROS

**GERAIS LTDA.**  
**CNPJ nº:** 61.074.175/0001-38  
**ESPÉCIE:** Contrato nº 009/2015  
**VALOR DO INSTRUMENTO ORIGINAL:** Valor total de R\$ 13.887,00 (treze mil, oitocentos e oitenta e sete reais).  
**VALOR DO ADITIVO:** O valor deste aditivo será de R\$ 338,50 (trezentos e trinta e oito reais e noventa centavos) e corresponde, portanto a 2,44% (dois virgula quarenta e quatro por cento).  
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 006/2015  
**OBJETO:** O Contrato nº 009/2015 tem por objeto a prestação de serviços de seguro para frota de veículos novos e usados da Corregedoria Geral de Justiça, com cobertura em todo o território nacional, sem limite de quilometragem, para o total de 28 (vinte e oito) veículos. O presente aditivo tem, por fim, modificar o disposto na Clausula Primeira e Segunda, com vistas, respectivamente, a incluir o automóvel FIAT SIENA EL 1.4 FLEX, CHASSI 8AP372171F0110479 sob a cobertura contratual, bem como prever a possibilidade em adaptar o valor originalmente contratado a nova realidade.  
**FONTE DE RECURSOS:** Coordenação Financeira da Corregedoria Geral de Justiça - Código Orçamentário: 3330-39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Unid. Orçamentária: 04103 - Classificação Funcional: 2061812272; Fonte: 00.  
**DATA ASSINATURA/CONTRATO ORIGINAL:** 13/07/2015/  
**VIGÊNCIA:** 12 meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário da Justiça do TJ-PI.  
**DATA ASSINATURA/ADITAMENTO:** 13/07/2015/  
**VIGÊNCIA:** A mesma do contrato original.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.660/93.

**SECRETARIA JUDICIÁRIA  
PAUTA DE JULGAMENTO**

**PAUTA DE JULGAMENTO  
1a. Câmara Especializada Cível**

A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Camarária Ordinária a ser realizada no dia 01 de setembro de 2015, a partir das 9:00 horas. Os eventuais processos adiados a esta Sessão ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação

2015.0001.000105-6 - Agravo de Instrumento Origem: Teresina / 4a. Vara da Fazenda Pública  
Agravante: ROYALPI DISTRIBUIDORA LDA  
Advogados: Leonardo e Silva de Almeida Freitas e outros  
Agravado: ESTADO DO PIAUÍ  
Procurador do Estado: Fabio de Holanda Monteiro  
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

2014.0001.007759-7 - Agravo de Instrumento Origem: Floriano / 1a. Vara  
Agravante: V. LEITE DE OLIVEIRA & CIA LTDA-ME  
Advogados: Leilane Coelho Barros e outro  
Agravado: BANCO J. SAFRA S/A  
Advogado: Marcelo Ponte Ferreira de Souza  
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

2014.0001.009540-0 - Agravo de Instrumento Origem: Cocai / Vara Única  
Agravante: CAMARA MUNICIPAL DE COCAL  
Advogados: Thyago Batista Pinheiro e outros  
Agravado: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COCAL-SINDSERVCOCAL  
Advogados: Isaac Emanuel Ferreira de Castro e outros  
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

2014.0001.005184-3 - Agravo de Instrumento Origem: Cocai / Vara Única  
Agravante: MUNICÍPIO DE COCAL DO PIAUÍ-PI  
Advogados: Maira Castelo Branco Leite e outros  
Agravado: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COCAL-SINDSERVCOCAL  
Advogados: Carlos Henrique Martins Pinto e outro  
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

2013.0001.004220-7 - Agravo de Instrumento Origem: Joaquim Pires / Vara Única  
Agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A.-CEPISA  
Advogados: Décio Freire e outros  
Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes